

## DECRETO Nº 039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

*Aprova o Regimento Interno do Núcleo Articulador da Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem (RIGA), instituída pela Lei Complementar nº 31/2026 do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que devem receber proteção integral e prioritária;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) determina que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, com vistas a prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração de atos violentos, minimizando sequelas e garantindo a reparação integral de seus direitos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente para a identificação de maus-tratos, negligência e violência sexual;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.935/2019 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades das políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais;

**CONSIDERANDO** que, nas políticas intersetoriais, é imprescindível a integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e atendimentos articulados, sem a superposição de

tarefas, com cooperação prioritária entre os entes, compartilhamento seguro de informações e definição do papel de cada instância, tendo a escola como potencial porta de entrada de demandas de proteção;

**CONSIDERANDO** a atuação integrada do Ministério Público junto ao Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, por meio do Projeto MP PROTEGE, que visa assegurar a intersetorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo do Tocantins - TO aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS - Projeto DireiTO - RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar e monitorar a implementação de fluxos intersetoriais de proteção e garantia de direitos dos estudantes através de atuação conjunta entre educação, saúde e assistência social, conselho tutelar e CMDCA; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 031/2026, que cria e institui a Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem (RIGA) no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, estabelecendo-a de forma perene e definitiva como uma Política de Estado, desvinculada de descontinuidades administrativas e voltada ao desenvolvimento integral infantojuvenil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **aprovado o Regimento Interno do Núcleo Articulador** da Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem (NAR-RIGA), criada sob a égide da **Lei Complementar nº 31/2026** do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O Regimento Interno de que trata este artigo normatiza as atribuições coletivas e individuais dos membros do Núcleo Articulado RIGA, bem como as diretrizes de atuação integrada junto à comunidade escolar e à rede de proteção, em perfeita consonância com os termos Lei Complementar nº31/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins, aos **21 dias do mês de outubro de 2026**.

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS:46707131320  
Assinado de forma digital  
por MARIA DAS DORES  
ABREU FARIAS:46707131320

**MARIA DAS DORES ABREU FARIAS**

Prefeita Municipal